

Lei nº 594, de 20 de Janeiro de 1956

Estabelece os "Pontos de Quixos".

A Câmara Municipal de São Félix deca e a
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os "Pontos de Quixos",
nesta cidade, obedecendo os seguintes:

- I - Praça Antônio Prado - quixos que partem para as
cidades de: Iti, Capivari e Fazenda Conceição.
- II - Rua Pauvinantes (no largo ao lado da escadaria
do São dos Mercões) - quixos que partem para
as cidades de: Tietê, Botucatu e Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Supletiva Municipal de São Félix, em 20 de Janeiro
de 1956.

Raimo Martins
Suplente Municipal

Publicada na Secretaria da Supletiva, em 20 de
Janeiro de 1956.

José Paes
Secretário.